

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 677/2013, de 16 de maio de 2013, demais legislações pertinentes e nas condições do presente edital.

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer a função pública constante do **Anexo I Especificações das Funções.**
- 1.2. A seleção dos candidatos à função constante no presente Processo Seletivo Simplificado dar–se–á através de análise de títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição.

- 2.3 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2018, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, sita à Rua Angelo Toazza, 600, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 2.4 O interessado em inscrever-se no presente Processo Seletivo deverá proceder da seguinte forma:
- I retirar Ficha de Inscrição (Anexo II) no local de inscrição ou no site do Município e preencher corretamente;
- II efetuar a inscrição, mediante a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade;
 - b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
 - e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
 - f) comprovante de tempo de serviço na área específica de atuação;
- g) certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 4 do presente edital.
- 2.5 O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.



- 2.6 A divulgação das inscrições deferidas será feita no **dia 16 de julho de 2019** e publicada no órgão oficial do Município de Santiago do Sul e no site do Município na Internet (www.santiagodosul.sc.gov.br).
- 2.6.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não constará da lista publicada, podendo entrar com recurso até o horário das **16h00min do dia 17 de julho de 2019**, endereçado ao Coordenador da Comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 2.6.2 A partir das **16h30min do dia 18 de julho de 2019** será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados para este processo Seletivo.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com conhecimento na área.
- 3.2 Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos para os TÍTULOS apresentados, nos termos seguintes:
 - a) Comprovante de escolaridade:
- Doutorado completo: 20 pontos
- Mestrado completo: 15 pontos
- Pós-Graduação completo: 10 pontos;
- b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica: 01 ponto para cada 40 horas de curso, realizado nos anos 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, limitada a pontuação máxima deste item a 05 pontos;
- c) Comprovante de tempo de serviço na área específica: 01 ponto para cada ano de serviço prestado, limitada a pontuação máxima deste item a 05 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 5.1 Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:
 - a) maior escolaridade;
 - b) o mais idoso;
 - c) sorteio.
- 5.2 A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo chamado conforme a necessidade do Município.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 A listagem da classificação provisória será publicada a partir do dia **19 de julho de 2019** no órgão oficial do Município de Santiago do Sul e no site do Município na Internet (www.santiagodosul.sc.gov.br).
- 6.2 A listagem da classificação definitiva será publicada a partir do dia **23 de julho de 2019,** no órgão oficial do Município de Santiago do Sul e no site do Município na Internet (www.santiagodosul.sc.gov.br).
- 6.3 Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Município.



7. DOS RECURSOS

- 7.1 É admitido recurso nos seguintes casos:
 - a) no caso de indeferimento da inscrição (item 2.6.1);
 - b) quanto à Classificação Provisória do Processo Seletivo.
- 7.2 Os recursos da Classificação Provisória do Processo Seletivo deverão ser endereçados ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em até 01 (um) dia após a publicação da Classificação Provisória.
- 7.3 Somente serão apreciados os recursos fundamentados, bem como que tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição e o endereço para correspondência.
- 7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo para tanto observada a data e hora do protocolo.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da admissão;
 - c) estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
 - d) ter sanidade mental e capacidade física;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) ter habilitação específica para atuar no cargo;
 - g) certidão de casamento;
 - h) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) declaração de Inexistência de Incompatibilidade com outro cargo ou função pública;
 - j) declaração de bens;
 - k) número da agência e conta bancária;
 - l) uma fotografia 3x4 atual.
- m) Alvará de folha corrida Judicial (antecedentes criminais para fim civil), fornecida pelo Fórum da Comarca de Domicilio do candidato.
 - n comprovante de residência com endereço completo (água/energia);
 - o) telefone e/ou e-mail para contato.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de um ano, prorrogável por igual período a critério da administração municipal.

10. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Cronograma Geral das fases do Processo Seletivo Simplificado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	27/06/2019	
02	Período de Inscrições	01/07/2019	15/07/2019
03	Publicação das inscrições deferidas		16/07/2019
04	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	16/07/2019	17/07/2019 (até 16h00min)
05	Homologação das Inscrições		18/07/2019 (após 16h30min)
06	Publicação da Classificação Provisória		19/07/2019
07	Interposição de recurso quanto a Classificação Provisória	19/07/2019	22/07/2019
08	Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos		23/07/2019



aprovados por cargo/função

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação, sendo que os candidatos aprovados permanecem na simples expectativa de direito à Contratação por Prazo Determinado, os quais serão chamados de acordo com as necessidades do Município.
- 11.2 O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.
- 11.3 O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados no Processo Seletivo.
- 11.4 O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.
- 11.5 Ocorrendo necessidade de contratação, em decorrência de afastamentos, licenças e/ou férias concedidas ao servidor ocupante do cargo efetivo, desenvolvimento, implantação e execução de programas ou atividades de interesse público ou necessidade de combate de endemias, serão convocados para admissão temporária, respeitada a ordem de classificação.
- 11.6 Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, respeitada a legislação vigente, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar o recebimento das inscrições e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas;
 - b) receber, processar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos;
- c) elaborar ata das ocorrências, listagem dos inscritos e da classificação final, encaminhando tudo ao Prefeito Municipal para os fins de publicação e eventual contratação dos candidatos classificados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente.
- 11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul - SC, 26 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição das Funções	Escolaridade/Habilitação	Carga Horária	Vencimento	Vagas
ENFERMEIRO*	Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 h	R\$ 4.254,66	01

^{*} Para substituir servidor em razão de licença (Art. 2°, VIII, Lei Municipal n° 677/2013), Combate de surtos endêmicos (art. 2° II, Lei Municipal n° 677/2013) para execução de atividade de interesse público (Art. 2°, IV, Lei Municipal n° 677/2013).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO

- · Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- · Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- · Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- · Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- · Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
- · Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- · Elaborar informes técnicos para divulgação;
- · Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- · Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário:
- · Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- · Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- · Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- · Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- · Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
- · Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- · Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- · Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- · Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Desempenhar outras atividades afins;

Redação dada pelaLEI MUNICIPAL Nº 793/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº						
Nome do Candidato:						
Função:						
Data de Nascimento: Cidade/Estado:						
Filiação:						
Estado Civil:						
C.P.F.						
Carteira de Identidade:						
Endereço: rua, nº e bairro CEP, cidade e Estado						
Telefone(s):						
Escolaridade:						
E-mail:						
Edital de Processo Seletivo. Santiago do Sul (SC)de de 2019.						
	Assinatura					
destacar aqui						
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019						
INSCRIÇÃO N.º						
Nome do Candidato:						
Função:						
Carteira de Identidade:						

ANEXO III COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_	Inscrição nº:	
	LICTA DE DOCUME	NEOG ENEDEGLIEG
	LISTA DE DOCUME	NTOS ENTREGUES
	Santiago do Sul, de	de 2019.
	Assinatura do candidato	Assinatura do servidor
	ANEX	O III
	COMPROVANTE DE ENTREGA	
Candidato:	Inscrição nº:	
runção.		
	LISTA DE DOCUME	NTOS ENTREGUES
	Santiago do Sul, de	de 2019.
	Assinatura do candidato	Assinatura do servidor